Fabricante
POLIDENTAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
RUA PHILLIP LEINER, 350 – COTIA-SP CEP 06714285
CNPJ 48.875.447/0001-30
polidental@polidental.com.br

Responsável Técnico: Adilson Bellato Junior - CRQ: 04162921
Autorização de Funcionamento nº: 1.02.154-4
Notificação ANVISA nº: 10215440041
Atendimento ao Consumidor: Tel/Fax: (11) 46136133

Seringa para Odontologia
INJETOR DE SILICONE PARA ELASTÔMEROS EM GERAL



Descrição do produto

O injetor de silicone é destinado para elastômeros em geral, é prático, fácil limpeza, autoclavável e possui bicos para reposição.

Apresentação e Especificações Técnicas

O produto é composto por 1 seringa, 2 bicos e 1 escova

Composição: polipropileno, latão cromado, cerda natural, arame galvanizado e boracha natural.

Condições de Armazenamento e Transporte

Conservar ao abrigo da luz solar e calor. Manter em temperatura até 35 graus centigrados e umidade até 90% não condensável.

Validade: 05 anos da data de fabricação

Instruções de Utilização.

Corte o bico até a abertura desejada utilizando uma tesoura ou uma lâmina afiada. Reservar o outro bico.
Manipule o material a ser utilizado juntando a mistura no centro do bloco de manipulação; Remova o embolo da seringa e transfira a pasta para seu interior, deslizando-a rapidamente algumas vezes sobre a pasta em um ângulo de aproximadamente 45 graus. Recoloque o embolo e em seguida injete o material nos preparos.
Antes delimpar com a escova, retire o bico e a rosca metálica. Lubrificar a seringa com vaselina. O material de moldagem é facilmente removido após tomar a consistência final.

Precauções e Advertências
Produto de Uso Exclusivo ao Dentista e ou protético

Desempenho previsto nos Requisitos Gerais da regulamentação da ANVISA que dispõe sobre os Requisitos Essenciais de Segurança e Eficácia de Produtos Médicos.
O produto é desenvolvido e fabricado seguindo as seguintes normas técnicas: RDC 665/2022

Termo de Garantia
(de acordo com o Código de Proteção e Defesa do Consumidor: Lei 8.078, de 11 de Setembro de 1990) A empresa POLIDENTAL, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.078, de 11 de Setembro de 1990 vem por meio deste instrumento legal, garantir o direito do consumidor de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação de todos os produtos por ela importados e comercializados, pelo prazo de 90 dias, a contar da data de entrega efetiva dos produtos. Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito, conforme disposto no Parágrafo 3° do Art.26 da Lei 8.078.